PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Of.407/77. Cambará em, 19 de agosto de 1.977.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Cambará - Paraná

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 029/77, ao qual solicitamos dessa Câmara a sua aprovação em caracter de urgência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

-Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 029/77

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar "PERMUTA" de um terreno e dá outras providências.

Dispensado os pareceres das Comissões, encaminhe-se a - Ordem do Dia da Próxima sessão.
22-08-1977

Eurico de Almeida - Sec.

Alvaro Avila Sanches Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar "PERMUTA" de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, localizado nesta cidade à rua 21 de setembro, esquina com a rua Coronel Leôncio de Castro, e do lado de baixo com a senhora Julia Pacheco, e finalmente aos fundos com Ernesto Stancari, medindo 22x22, perfazendo um total de 484 metros quadrados, terreno este objeto da transcrição nº. 4.578, do livro 3-F, fls, 194 do Registro de Imóveis desta cidade, atribuindo-se ao dito imóvel o valor de CR$.40.000,00(Quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º.- A área de terra abaixo especificada a ser PERMUTADA com o terreno constante do artigo 1º da presente lei, é de propriedade da senhora Neuza Costa Arnoud e seu marido João Belmud Arnaud, com anuência de Maurício Frota Mendes, cujo terreno mede 11 metros de frente para a rua nº. 1, com igual metragens aos fundos, por 61 metros da frente aos fundos, perfazendo um total de 671 metros quadrados, atribuindo-se ao dito imóvel o valor de CR$. 40.000,00(Quarenta mil cruzeiros), o qual tem as seguintes confrontações;confronta pela frente com a referida rua nº. 1, de um lado com terrenos da Prefeitura Municipal,e de outro lado com quem de direito, e finalmente aos fundos com o Ribeirão Alambarí, e encontra-se registrado sob nº. 11.934, fls, 167, do livro 3-M, do Registro de Imóveis local.

Art. 3º.- Fica revogada a Lei nº. 577, datada de 05 de julho do corrente ano.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor **Presidente:**

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 029/77, que tem por finalidade ' obter desse Letislativo, autorização para efetuar ' PERMUTA de um terreno localizado em nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, entre as dimensões dos terrenos a ser PERMUTADOS, verifica-se uma diferença a favor da Municipalidade, num total de 187 metros quadrados, o que não deixa de ' ser um bom negócio para o nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Edís, a ' revogação da Lei nº. 577, datada de 05 de julho do corrente ano, torna-se necessário, tendo em vista ' que na mesma não constou o valor do imóvel, o que é exigido para fins de escritura.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei .

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 1977.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ